



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1187

08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 1 DE 9

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA JURÍDICO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº.012/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cedência da servidora que menciona e da outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR**, a cedência à servidora pública municipal do quadro de efetivos a Sra.: **LUDELCA DORNELLES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro do ESF- Culturama, símbolo SES-903, matrícula 3488/01, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Vicentina-MS, sem ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará pelo período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesses entre as partes.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.013/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cedência da servidora que menciona e da outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR**, a cedência à servidora pública municipal do quadro de efetivos a Sra.: **IVONE APARECIDA TOMAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem ESF, símbolo SES-916, matrícula 406/02, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Vicentina-MS, sem ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará pelo período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesses entre as partes.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

SEMECT

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº.061, de 10 de julho de 2012 e a Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica,

do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo como disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO**

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

**CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR**

Art. 3º A lotação do professor efetivo será realizada no dia 03 de fevereiro, do ano de 2025, na Escola Municipal Favo de Mel, observando os seguintes horários: às 07h30min para os professores do Ensino Fundamental (regente), Arte e Educação Física e às 09h30min para os professores da Educação Infantil, devendo observar os seguintes itens:

I – a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital nº 003 de 03 de dezembro de 2024, observando o objeto de concurso e obedecendo ao maior tempo de serviço, no quadro efetivo público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II – estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração com firma reconhecida em cartório;

III – o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

IV – o professor que solicitou permuta só assinará a lotação, após a escolha e assinatura do professor efetivo da rede municipal de Fátima do Sul, considerando a unidade de lotação, o cargo, a turma e turno do professor efetivo na qual foi requerida.

**CAPÍTULO III
DA RELOTAÇÃO**

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 40 HORAS

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I - O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II – a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas, preferencialmente nos Centros de Educação Infantil Municipal, na mesma unidade de ensino até o preenchimento de vagas ofertadas, observando as atribuições do anexo I da Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2006.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerão ao critério do objeto de concurso e maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, estabelecido de acordo com o cargo e a carga horária, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade (Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º Caso haja empate, na classificação, entre professores do mesmo cargo e titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – maior tempo de exercício efetivo na rede municipal de

educação;

II – maior idade.

Art. 8º. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º e 40 da Lei Complementar Nº 061/2012e suas alterações Lei Complementar Nº 098 de 02/06/2019.

Art. 9º. Obedecerão à regulamentação específica, as lotações e as funções:

I – do Especialista de Educação;

II – do Professor Coordenador Escolar;

III – do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SUPLÊNCIA E A CONVOCAÇÃO PARA AULAS REMANESCENTES

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

I – A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II – A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 02 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do professor convocado, antes

da conclusão da entregue de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e surgimento de novas turmas, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;

II – retorno do professor detentor de cargo efetivo;

III – remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;

IV – fechamento de turma;

V – outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMECT Nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 07 de janeiro de 2025.

Prof. OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT) - Portaria n.º 004/2025

ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 001, de 07 DE JANEIRO DE 2025
Professores efetivos de Ensino Fundamental (Anos iniciais) 20hs da REME de Fátima do Sul-MS

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
02	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
03	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
04	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
05	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
06	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
07	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
08	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
09	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
10	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
11	Neuraci Lídia Perez Pereira	20h	16/08/2012
12	Marinalva dos Santos Prates	20h	08/10/2012
13	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
14	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013
15	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
16	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
17	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
18	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
19	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
20	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
21	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014
22	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
23	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
24	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
25	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
26	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
27	Rosangela da Silva Gutierres Oliveira	20h	03/10/2016
28	Lucilene Alves de Moura (Culturama)	20h	03/10/2016
29	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
30	Erica Maria Gomes (Culturama)	20h	28/01/2019
31	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	05/02/2019
32	Selma de Oliveira Santiago	20h	07/03/2019
33	Áurea de Almeida dos Santos Brandão	20h	15/03/2019
34	Cintia Rodrigues Barbosa (Culturama)	20h	01/04/2019
35	Ana Paula da Sé (vacância)	20h	12/07/2019
36	Luciene Batista de Carvalho Ohashi	20h	04/05/2020
37	Grazieli Aparecida da Costa	20h	27/07/2020
38	Elisangela Camargo Nantes Alves	20h	01/10/2021
39	Rosangela da Silva Gutierres Oliveira	20h	09/11/2021

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
40	Marinalva Maria da Silva	20h	03/02/2022
41	Eliane Vieira de Alexandre Ribeiro	20h	03/02/2022
42	Cristhiane Lima Leite	20h	03/02/2022
43	Rosangela Alves Coelho Silva	20h	18/04/2022
44	Maria Jane da Silva Borges	20h	01/09/2022
45	Vanilda Brito da Silva	20h	13/09/2022
46	Sonia Ferreira dos Santos Troquez	20h	02/04/2024
47	Aline Rodrigues dos Santos	20h	02/04/2024
48	Marcelo Zanata Oliveira	20h	02/04/2024
49	Valdenir Aparecido Duarte	20h	03/04/2024
50	Fernanda da Silva Santos	20h	03/04/2024
51	Luciana da Silva Ramos	20h	03/04/2024
52	Cristiam Aparecido Machado Lemos	20h	03/04/2024
53	Luiza Ferreira Vida	20h	03/04/2024
54	Camila de Paula Bicudo	20h	03/04/2024
55	Jhonatan Nunes de Almeida (Culturama)	20h	14/05/2024
56	Amanda Ellen Rodrigues	20h	01/07/2024
57	Mayara Freitas da Silva Moraes (Culturama)	20h	01/09/2024
58	Maria Jane da Silva Borges	20h	20/12/2024
59	Vanessa da Silva Lopes	20h	20/12/2024
60	Bruna Maria de Souza	20h	20/12/2024
61	Vanessa de Mauro Barbosa Freitas	20h	20/12/2024
62	Rosilene Marques Correia	20h	20/12/2024
63	Denise Ferreira do Nascimento (Culturama)	20h	20/12/2024
64	Mônica Aparecida Vanzim da Silva	20h	07/01/2025

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
02	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
03	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
04	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
05	Ana Paula Moreira de Sousa (vacância)	20h	29/08/2014
06	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
07	Fabia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016
08	Paulo Ângelo dos Santos	20h	18/01/2019
09	Junior Moreira Brito	20h	18/01/2019
10	Sergio Braziliano Ferreira	20h	01/03/2019
11	Taysa de Souza Ferreira	20h	05/04/2019
12	Regiane Ricci de Souza	20h	13/09/2022
13	José Roberto Porto Júnior (Culturama)	20h	09/04/2024

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
14	Tania Insauralde Sanabria	20h	20/12/2024

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carvalheiro	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Celestina Militão	20h	03/10/2016
05	Macrei Muratori Barbosa	20h	09/09/2019
06	Hugo Rumenigge da Silva	20h	01/08/2022
07	Bárbara Castilho Defendi Cordeiro	20h	14/06/2019
08	Jéssica de Souza Trindade	20h	20/12/2024

Professores efetivos de Educação Infantil 20h/40h da REME de Fátima do Sul /MS

	Nome	Referência MAG1020	Data de Início
01	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
02	Sandra Balotin (Culturama)	20h	02/05/2000
03	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
04	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
05	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012
06	Rosangela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
07	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
08	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
09	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
10	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
11	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
12	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
13	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
14	Vania Tiago Martins	40h	15/06/2012
15	Maglione dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
16	Regina José Marques	40h	11/07/2012
17	Kátia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
18	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
19	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
20	Cleia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
21	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
22	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
23	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
24	Luiza Canuto da Costa	20h	03/10/2016

	Nome	Referência MAG1020	Data de Início
25	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
26	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016
27	Selma Rodrigues	40h	03/10/2016
28	Roniscleni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
29	Elis Débora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
30	Lucicléia Lima da Costa Caires (Culturama)	20h	03/10/2016
31	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/2016
32	Dayana Duarte Passos Leite (Culturama)	20h	03/10/2016
33	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
34	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
35	Fabiana Machado Silva Lelis	20h	03/10/2016
36	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
37	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016
38	Janaina Santana da Silva	40h	03/10/2016
39	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
40	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
41	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
42	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016
43	Nayara Muraoka da Silva (Culturama)	20h	02/04/2024
44	Marcia Cristina Martins dos Santos	20h	03/04/2024
45	Cíntia da Silva Mascarim	20h	03/04/2024
46	Thais Aparecida Duarte Elias	20h	03/04/2024
47	Larissa Lira Marcelino	20h	03/04/2024
48	Edina Schuindt da Silva (Culturama)	20h	01/09/2024
49	Ester dos Santos Schiavi (Culturama)	20h	01/09/2024
50	Mary Ane de Souza	20h	01/09/2024
51	Silvana Serra de Oliveira	20h	02/09/2024
52	Andreia Alves Soares	20h	18/09/2024
53	Elida Ferreira Lacerda	20h	20/12/2024
54	Janete da Silveira Cavallari Ribeiro	20h	20/12/2024
55	Gabriela Freire Silva	20h	20/12/2024
56	Naiara Cione de Barros	20h	20/12/2024
57	Samara Grativol Neves	20h	20/12/2024
58	Aline Fernanda Ribeiro Simões	20h	20/12/2024
59	Fernanda da Silva Garcez	20h	20/12/2024
60	Aline Barbosa Verão	20h	20/12/2024

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Osvaldo Vieira dos Santos

IPREFSUL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO
SUL - MS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVI-
DÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FÁTIMA DO
SUL - MS

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA
E CONSULTORIA TUARIAL - CNPJ: 35.621.856/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de Assessoria e Consultoria atua-
rial ao RPPS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: art. 72, VIII, da Lei 14.133/21

Fátima do Sul – MS, 08 de janeiro de 2025.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
DIRIGENTE DO RPPS DE FÁTIMA DO SUL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, § 4º
da Lei Orgânica Municipal e o art. 29 § 2º do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, convoca

a Senhora **ELIZANGELA DO NASCIMENTO FARIAS**, 1º
suplente do PSDB, para, a partir desta data, tomar posse
no cargo de vereadora da **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁ-
TIMA DO SUL** na vaga pertencente ao vereador **Laurin-
do Santana de Lima**, que está automaticamente licencia-
do desde a nomeação para cargo de Secretário Municipal
pela portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2025, conforme
determina o art. 29 § 2º do Regimento Interno. A convoca-
da deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguin-
tes documentos: RG; CPF; comprovante de residência;
diploma de posse; declaração de bens ou declaração de
imposto de renda; e declaração de não acumulação de
cargos públicos incompatíveis com a função de vereado-
ra. Vale ressaltar que o art. 37 § 4º da Lei Orgânica Muni-
cipal determina que o suplente convocado deverá tomar
posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da
convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quan-
do então se prorrogará o prazo.

Fátima do Sul, 08 de janeiro de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente